

PORTARIA CRCBA Nº 37/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS
EXTRAORDINÁRIOS E
PREVENTIVOS QUANTO ÀS
ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS DO
CRCBA OCASIONADA PELA
PANDEMIA DA COVID-19.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva, no uso das suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei nº 9295/46, de 27/05/46, alterado pela Lei nº 12.249/10, alterado pela Lei nº 12.249/2010.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública adotadas pelo Governo do Estado da Bahia por meio do Decreto nº 15.529 de 16/03/2020, com a imposição de limitação de público, inclusive com a suspensão de várias atividades públicas;

CONSIDERANDO que diversos escritórios de contabilidade e seus profissionais encontram-se no grupo de risco classificado pelo Ministério da Saúde, o que demanda a adoção de medidas de prevenção;

CONSIDERANDO a responsabilidade do CRCBA para com seus conselheiros, colaboradores, funcionários, profissionais da contabilidade e a sociedade em geral, na adoção de medidas para prevenção à infecção e propagação do COVID-19, por motivo de força maior;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, os seguintes atos de fiscalização;



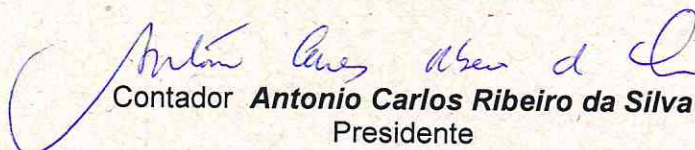
- a) Agendamentos (presenciais ou eletrônicos e abertura de procedimentos) programados com profissionais, organizações contábeis e demais instituições;
- b) Prazo para cumprimento de intimações, apresentação de defesa e recursos;

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, a critério deste CRCBA.

Art. 2º

Os prazos suspensos terão sua contagem retomada pelo período faltante, a partir do 1º dia útil seguinte ao término da suspensão.

Salvador, 19 de março de 2020.


Contador **Antonio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente